LEI Nº 2.675, de 12 de novembro de 2014.

Altera o subsídio dos Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) os subsídios mensais dos Secretários Municipais, obedecidas as normas constitucionais.

Art. 2º - Lei específica estabelecerá os critérios de revisão geral anual dos subsídios, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais, na forma do que dispõem os arts. 39, § 4º, e 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica estabelecido o pagamento de 13º salário aos Secretários Municipais, por ocasião de seu aniversário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2014, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 12 de novembro de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 12 de novembro de 2014.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete

Publicado no mural da PMJN em 12 / 11 / 14